

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Lei n° 1.877/2020, de 18 de março de 2020.

## CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

**Art. 1°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de **4,48**% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a fim de recompor as perdas inflacionárias do exercício de 2019.

Art. 2°. O percentual descrito no artigo 1° refere-se ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de 2019.

**Art. 3°.** O índice acima incidirá sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/03/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Inou sortiri

Simone Sartori Agente Administrativo Publicada a presente Lei em: 1003/2020 no quadro mural do adifício sede de Prefeituro Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun, de Adm., Pianejamento e Financias

